

NOTA INFORMATIVA N.º 001, DE 2017/SES

Orientações para intensificação das ações de vigilância da Febre Amarela na Paraíba 2017.

INFORMAÇÕES GERAIS

A febre amarela é uma doença febril aguda, não contagiosa, de curta duração (no máximo 12 dias), cuja letalidade varia de 5 a 10% nos casos oligossintomáticos, podendo chegar a 50% nos casos graves (aqueles que evoluem com icterícia e hemorragias). Essa doença tem potencial de disseminação e transmissão bastante elevado, por isso é importante que a notificação de casos suspeitos seja feita o mais brevemente possível. A febre amarela compõe a lista de doenças de notificação compulsória, publicada na Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, sendo classificada entre as doenças de notificação **imediate**, ou seja, que devem ser notificadas em **até 24 horas**.

No Brasil apresenta uma ocorrência endêmica, principalmente na região amazônica. Fora da região Amazônica, surtos da doença são registrados esporadicamente quando o vírus encontra um bolsão de susceptíveis. Em 2016 foram confirmados sete casos da doença, nos estados de Goiás (3), São Paulo (2) e Amazonas (2) e cinco deles evoluíram para óbito. No ano de 2017 (até a Semana Epidemiológica 03), foram registrados 421 casos suspeitos de febre amarela, sendo 87 mortes em quatro estados e o Distrito Federal. Do total, 357 permanecem em investigação, 63 foram confirmados e um descartado. Das 87 mortes notificadas, 34 foram confirmadas e 53 permanecem em investigação. Os casos foram registrados em Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, São Paulo e Distrito Federal. Também tem sido observado ao longo dos anos a ocorrência da FA em regiões de ecoturismo de Goiás e Mato Grosso do Sul e em áreas do Pará, Tocantins, Distrito Federal, Minas Gerais e São Paulo. A proximidade com áreas urbanizadas e a elevada densidade populacional (residente transiente/viajante) nesses locais colocam em alerta os sistemas de vigilância e suscitam a intensificação das ações de vigilância em toda a Área Com Recomendação de Vacina (ACRV), além da vacinação preventiva de viajantes com destino aos locais de foco, além dos indivíduos não vacinados residentes nas ACRV.

A Paraíba é considerada área livre para Febre Amarela, sem circulação viral, sendo assim um estado indene. Porém, se faz necessário que os serviços de saúde públicos e privados estejam atentos a possíveis casos suspeitos conforme definição do Ministério da Saúde: “Indivíduo com quadro febril agudo (até 7 dias), de início súbito, acompanhado de icterícia e/ou manifestações hemorrágicas, residente ou precedente de área de risco para febre amarela ou de locais com

ocorrência de epizootias em primatas não humanos ou isolamento de vírus vetores nos últimos 15 dias, não vacinado contra febre amarela ou com estado vacinal ignorado”.

Dessa forma, torna-se imprescindível a intensificação das ações de vigilância no estado da Paraíba por parte dos diversos órgãos, públicos e privados, e organizações não governamentais, conforme as recomendações elencadas abaixo:

1. RECOMENDAÇÕES PARA DIVERSOS ÓRGÃOS, PÚBLICOS E PRIVADOS, E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE REALIZAM AÇÕES NAS ÁREAS DE TRANSPORTES TERRESTRES, PORTOS E AEROPORTOS.

- Orientar os usuários oriundos de áreas com transmissão de Febre Amarela que caso apresentem os sinais e sintomas: febre de início repentino, calafrios, dor de cabeça, dores nas costas e no corpo em geral, náuseas, vômitos, fadiga, fraqueza, devem procurar um serviço de saúde de referência do município para avaliação médica.
- Caberá ao órgão e/ou entidade o envio da informação de usuários com sintomas sugestivos de doença infecciosa, durante o embarque e/ou desembarque, a Secretaria Municipal de Saúde local e Secretaria de Estado da Saúde. Destaca-se que essa sinalização faz parte do trabalho de rotina da vigilância epidemiológica, conforme planilha em anexo.
- Orientar trabalhadores que atuam no transporte de cargas (caminhoneiros, condutores de veículos de empresas terrestres interestadual, entre outros) que realizam viagens para áreas de transmissão de Febre Amarela, deverão procurar o serviço de referência de seu município para avaliação da situação vacinal e conforme necessidades serão vacinadas (com antecedência mínima de dez (10) dias para a viagem);
- Orientar nos guichês de venda de passagens os usuários que irão viajar para municípios com transmissão da Febre Amarela a vacinação, conforme lista dos municípios recomendados para vacinação <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/novembro/19/Lista-de-Municipios-ACRV-Febr-Amarela-Set-2015.pdf>

RECOMENDAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Na ocorrência de caso suspeito conforme definição do Ministério da Saúde encaminhar para o serviço de referência conforme pactuação de cada município para primeira avaliação do caso. Caso necessário, deverá ser regulado para os serviços de referência de alta complexidade (Hospital Universitário Lauro Wanderley, Complexo Hospitalar Clementino Fraga e Hospital Universitário Alcides Carneiro).
- Notificar e informar ao Centro de Informação Estratégico de Vigilância em Saúde - CIEVS a ocorrência de casos suspeitos através do número (83) 3218 7317;

- Coletar amostra clínica (soro e sangue) e enviar para o Laboratório de Referência em Saúde Pública Lacen – PB, devidamente cadastrada no Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, acompanhada da ficha de notificação compulsória (FA),
- Notificar em planilha paralela óbitos com causa mal definida que apresentaram quadro de febre acompanhado de icterícia e/ ou hemorragia, com envio imediato a SMS e SES – PB;

IMPORTANTE:

Caso ocorra óbitos suspeitos de FA ou com causa mal definida com quadros hemorrágicos e/ou icterícia deverão ser encaminhados ao SVO.

IMUNIZAÇÃO

A vacina contra a febre amarela é ofertada no Calendário Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) para atender a população nas situações recomendadas, de acordo com a região. Deste modo, a recomendação de vacinação para a população continua a mesma: toda pessoa que reside em Áreas com Recomendação da Vacina contra Febre Amarela e pessoas que vão viajar para regiões silvestres, rurais ou de mata dentro dessas áreas, deve se imunizar. Para as pessoas primovacinadas que necessitam se deslocar para Estados onde há recomendação de vacina contra a febre amarela que procurem os postos de saúde com antecedência mínima de dez (10) dias para se vacinar. O Estado da Paraíba, assim como os Estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo e Rio de Janeiro estão fora da Área Com Recomendação de Vacina.

A SES/PB alerta para a necessidade dos municípios serem rigorosos quanto aos critérios para vacinação, com oferta deste imunobiológico apenas para viajantes (regiões endêmicas). Enfatiza-se que na PB não há critérios epidemiológicos para recomendação de vacina para a população residente e que não se enquadre nos critérios anteriores (viajantes).

Precauções para a vacina da Febre Amarela:

- Pessoas com 60 anos e mais, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação, o médico deverá avaliar o risco/ benefício da vacinação, levando em conta os riscos da doença, comorbidades e eventos adversos nessa faixa etária.
- Para gestantes, independente do estado vacinal, a vacinação não está indicada. Na impossibilidade de adiar a vacinação, em situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos, epidemias ou viagem para área de risco de contrair a doença, o médico deverá avaliar o benefício/risco da vacinação.
- Mulheres amamentando crianças com até 6 meses de idade, independentemente do estado vacinal: a vacinação não está indicada, devendo ser adiada até a criança completar 6 meses de idade. Na impossibilidade de adiar a vacinação, como em situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos, epidemias ou viagem para área de risco de contrair a doença, o médico deverá avaliar o benefício/risco da vacinação. Em caso de mulheres que estejam amamentando crianças menores de 6

(seis) meses de idade e receberam a vacina, o aleitamento materno deve ser suspenso preferencialmente por 28 dias após a vacinação (com um mínimo de 15 dias). Nessa situação a mãe e a criança deverão ser acompanhadas pelo serviço de saúde.

- Pessoas com imunodepressão deverão ser avaliadas e vacinadas segundo orientações do manual do Crie.

CONTROLE VETORIAL

Considerando que na FA urbana o vírus é transmitido ao homem pelo mosquito *Aedes aegyptii* e que, na Paraíba, existe a circulação do mosquito, a Secretaria de Estado da Saúde recomenda a intensificação das ações de combate ao *Aedes aegypti*, com objetivo de reduzir os índices de infestação como medida de prevenção. É importante destacar que desde 1942 não houve registro de Febre Amarela em áreas urbanas no Brasil.

Destaca-se que nos municípios com reserva florestal, esta secretaria em parceria com os as Secretarias Municipais de Saúde e órgãos ambientais estão desencadeando o monitoramento dos primatas não humanos (macacos, sagüis).

Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretaria Executiva de Estado da Saúde
CPF: 042.497.614-52
Matricula: 169.147-3

João Pessoa, 26 de janeiro de 2017.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

